

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/93

(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/01/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 02/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de fevereiro/93, são os seguintes:

MÊS: FEVEREIRO/93 - TR %: 26,76

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,26760 0	19	5,14120 7
2	1,41719 0	20	5,39906 2
3	1,57711 1	21	5,65851 1
4	1,74708 1	22	5,91931 2
5	1,92671 7	23	6,18125 4
6	2,11555 4	24	6,44415 7
7	2,31305 6	25	6,70786 6
8	2,51864 0	26	6,97225 0
9	2,73168 9	27	7,23719 6
10	2,95156 9	28	7,50261 1
11	3,17764 6	29	7,76841 4
12	3,40929 7	30	8,03453 9
13	3,64592 4	31	8,30092 9
14	3,88695 9	32	8,56753 9

15	4,13187 3	33	8,83433 0
16	4,38017 7	34	9,10126 9
17	4,63142 7	35	9,36833 0
18	4,88522 3	36	9,63549 0

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de
janeiro de 1993.

ANTONIO CORREIA
Diretor